



Lei nº. 712/2020, de 26 de agosto de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0901.044521808.2031	3.3.90.30.00000	<b>08</b>	R\$ 25.000,00	524
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>	

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte Royalties – Comp. Fin. Rec. Minerais (cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais-CFEM).

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de agosto de 2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra